

# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SAO PAULO

ANNO 4º-6º DA REPUBLICA—N. 916

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA 11 DE JULHO DE 1894

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

## Lei n. 287

DE 7 DE JULHO DE 1894

*Autoriza o Governo do Estado a abrir um credito de 10:000\$000, pela Secretaria do Interior, para refazer na verba do orçamento do anno passado «Despesas eventuales» equal quantia para o pagamento do quadro de Benedito Calixto.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a abrir, pela Secretaria do Interior, um credito de 10:000\$000, para refazer na verba do orçamento «Despesas eventuales», do anno passado, equal quantia retirada para o pagamento do quadro de Benedito Calixto.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos sete de Julho de mil oitocentos e noventa e quatro.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 7 de Julho de 1894.—Servindo de director geral, Tiburcio Mondim Pestana.

## Lei n. 288

DE 7 DE JULHO DE 1894

*Cria um districto de paz no bairro e capella do Ribeirão Vermelho e marca-lhe as divisas*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado um districto de paz no bairro e capella do Ribeirão Vermelho, municipio de S. João do Rio Verde.

Artigo 2.º As suas divisas serão: a começar da barra do correjo Pedra de Aflar, no Rio Verde, desce pelo mesmo rio até a divisa da fazenda denominada—Pau d'Alho, pertencente á familia Vergueiro, seguindo pelas divisas dessa fazenda até ás divisas da fazenda de Francisco Imperio de Medeiros e por essas divisas até ao Ribeirão Vermelho, desse ponto ao correjo de Pedro da Lago, seguindo por esse correjo até ás suas cabeceiras, dalli a rumo á fazenda de d. Maria, dessa fazenda pela estrada que vai á fazenda de Manoel Lopes até ás suas divisas e por ellas até ao rio Itararé, seguindo por esse rio acima até ás divisas com o municipio de S. Pedro do Itararé, por essas divisas até ás divisas do municipio de Lavrinhas, até ao correjo Pedra de Aflar e por esse correjo até ao ponto de partida.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos sete de Julho de mil oitocentos e noventa e quatro.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 7 de Julho de 1894.—Servindo de director geral, Tiburcio Mondim Pestana.

## CONGRESSO DO ESTADO DE S. PAULO

### SENADO

**55.ª sessão ordinaria em 2 de  
Julho de 1894**

PRESIDENCIA DO SR. GUIMARÃES JUNIOR

**SUMMARIO** :— Chamada.— Acta.— Expediente : Requerimento e officios.— Projectos da Camara, ns. 28 (orçamento) de 1894 e 76. de 1892.— Pareceres ns. 60 e 61 de 1894.— Ordem do dia : Votação do projecto da Camara, n. 157, de 1893.— Observações do sr. presidente.— 1.ª discussão dos projectos da Camara, ns. 19, 1 e 26. de 1894.— 2.ª discussão dos projectos da Camara, ns. 64, de 1892 e 38, 11 e 22, de 1894.— Discussão unica da redacção dos projectos da Camara, ns. 21 e 16 de 1894.— Ordem do dia 23.

A' hora regimental, respondem á chamada os srs. Guimarães Junior, Antonio mercado, Paulo Queiroz, Teixeira de Carvalho, Peixoto Gomide, Fonseca Pacheco, Salles Junior, Gustavo Godoy, Mello Oliveira, João Tobias, Paulo Egydio e Ricardo Baptista.

Presentes 12 srs. senadores, abre-se a sessão. São lidas e approvadas as actas das sessões de 29 e 30 de Junho findo.

O sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte  
**EXPEDIENTE**

REQUERIMENTO do engenheiro C. H. Côrner, pedindo deferimento a duas petições que dirigiu em 1893 ao Congresso do Estado e das quaes remette agora segundas vias, devidamente selladas.

—As commissões de industria, terras publicas e minas.

OFFICIOS do sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados, remetendo approvados por aquella casa do Congresso, os seguintes :

PROJETO N. 23 DE 1894

*Fixa a despesa e orça a receita para o exercicio de 1895.)*

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta :

#### CAPITULO I

##### Da despesa

Artigo 1.º E' a despesa ordinaria do Estado de S. Paulo, para o anno financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1895, fixada na quantia de . . . . . 33.738:651\$813

Artigo 2.º Por conta da importancia fixada no artigo antecedente, é o Governo autorizado a despendir com os serviços a cargo da Secretaria do Estado do Interior e Instrucção Publica a quantia de . . . . . 7.445:010\$000

§ 1.º *Presidencia do Estado*

Ao Presidente, sub.

Repr. . . . .

24:000\$000

18:000\$000

42:000\$000

Ao Vice-Presidente, sub.  
1 official de gabinete.  
1 ajudante d'ordens . . . . .

18:000\$000

2:400\$000

2:000\$000

Para despesas de expediente. . . . .

4:400\$000

6:000\$000

70:400\$000

#### § 2.º Senado

Subsidio a 20 Senadores . . . . .  
Ajuda de custo. . . . .

72:800\$000

2:200\$000

75:000\$000

Para pagamento do pessoal da respectiva Secretaria .

41:100\$000

Para publicação de debates e serviço tachygraphico. . . . .

10:000\$000

Expediente e mais despesas . . . . .

12:000\$000

51:000\$000

147:700\$000

#### § 3.º Camara dos Deputados

Subsidio a 40 Deputados . . . . .  
Ajuda de custo. . . . .

145:600\$000

4:400\$000

150:000\$000

Para pagamento do pessoal da respectiva Secretaria .

59:800\$000